



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: setembro

Nº XLVIII

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 003/2025

Pelo presente Termo de Concessão de Uso, de um lado o Município de Taperoá-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.749.525/0001-36, sediada na rua Ariano Suassuna, 363 - Centro, por intermédio do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Senhor Prefeito GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**, brasileiro, portador do CPF nº 253.884.524-68, e RG Nº 253.884.524-68 SSP-PB, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e por outro lado, a **UNIÃO CAMPINENSE DAS EQUIPES SOCIAIS (UCES)**, representada neste Termo por sua presidente **ZILDA VALÉRIA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF Nº 674.871.574-15, RG nº 1.285.021 - SSP/PB, residente na cidade de Campina Grande – PB, à Rua Samuel Simões, n.º 750, bairro do Jeremias, CEP: 58.404-225, denominada, doravante, de **CONCESSIONÁRIA**, celebram a presente Concessão de Uso do bem mencionado, obedecendo as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo de nº 001/2025, tem por objeto o termo de Concessão Direito Real de Uso, a título gratuito e não oneroso, registrado em cartório sob a Matrícula R-1 – 570, em 08/01/1981, na Área de Terra medido 2,00 hectares ou 20.002,37 m² (vinte mil dois e trinta e sete metros quadrados), Perímetro 600,77 m (seiscentos, setenta e sete metros), situado na Rua Projetada S/N, bairro da Pedra do Reino, no perímetro urbano da cidade de Taperoá/PB, de propriedade do CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO, na forma prevista na Lei nº 1.040/83, objetivando a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, através do programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, para fins de interesse social.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Registrado em cartório sob a Matrícula R-1 – 570, em 08/01/1981, na Área de Terra medindo 2,00 hectares ou 20.002,37 m² (vinte mil e dois, trinta e sete metros quadrados), Perímetro 600,77 m (seiscentos, setenta e sete metros), situado na rua Projetada S/N, bairro da Pedra do Reino, no perímetro urbano da cidade de Taperoá/PB, formando uma poligonal georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, com as seguintes coordenadas geográficas:

- PONTO 20 – N 9.203.963,92 e E 740.007,29;
- PONTO 02 – N 9.203.960,24 e E 740.080,26;
- PONTO 14 – N 9.203.953,69 e E 740.204,10;
- PONTO 15 – N 9.203.918,70 e E 740.202,35;
- PONTO 16 – N 9.203.909,29 e E 740.201,92;
- PONTO 17 – N 9.203.854,28 e E 740.203,32;
- PONTO 13 – N 9.203.855,62 e E 740.169,84;
- PONTO 19 – N 9.203.862,40 e E 740.000,97.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: setembro

Nº XLVIII

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONCEDENTE cederá o uso do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira a CONCESSIONÁRIA, destinado a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, através do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, pelo prazo de dois (02) anos, prorrogável por igual período a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONCEDENTE poderá a qualquer tempo, fazer vistoria na área concedida bem como apresentar projeto arquitetônico visando padronizar, harmonizar e otimizar a unidade. O CONCESSIONÁRIO, ao presente pacto, devolverá a unidade em perfeito estado de conservação e uso, ficando, as benfeitorias, úteis, necessárias e voluptuárias, integralmente incorporada ao patrimônio público. As benfeitorias, de qualquer natureza, não serão passíveis de indenização ou retenção.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONCESSIONÁRIO permitirá, a qualquer tempo, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, de acordo com o exposto na Lei nº 1.040/83.

CLÁUSULA QUINTA:

A CONCESSIONÁRIA, obrigar-se-á exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo, assim como:

- I – Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento normativo;
- II – Não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;
- III – Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando conhecimento imediato ao CONCEDENTE de qualquer turbção a posse que verifique;
- IV – Zelar pela limpeza e conservação do imóvel e áreas de circulação contíguas a esta;
- V – Indenizar de imediato os prejuízos constados no bem cedido, decorrentes de ação, omissão ou negligências;
- VI – Acatar todas as determinações da CONCEDENTE;
- VII – Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel;
- VIII – Devolver o imóvel inteiramente livre de pessoas e coisas, após findo o prazo da concessão ou quando solicitada sua devolução pelo CONCEDENTE; e,
- IX – Garantir os meios a segurança do público em geral, durante a utilização da área, respondendo por eventuais incidentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: setembro

Nº XLVIII

CLÁUSULA SEXTA:

O descumprimento de qualquer condição, obrigação ou determinação do CONCEDENTE acarretará RECISÃO desta Concessão, devendo, na hipótese, ser a área restituída de imediato ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Por concordarem com tudo o que reza neste instrumento, é lavrado o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso Nº 001/2025, em três vias, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das 2 (duas) testemunhas, abaixo qualificadas, que também o subscreve.

Taperoá-PB, 09 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Data: 24/09/2025 09:27:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ZILDA VALÉRIA DA SILVA
Data: 23/09/2025 12:32:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ZILDA VALÉRIA DA SILVA
Presidente da UCES

1. TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Data: 23/09/2025 12:37:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NOME: _____

CPF: _____

2. TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente
gov.br BYANCA FERNANDES MONTENEGRO
Data: 23/09/2025 12:47:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NOME: _____

CPF: _____